

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.626, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

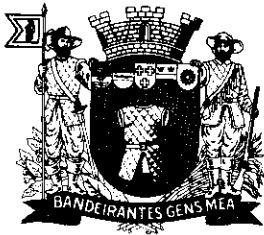
Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
33	Diretor de Escola – Jornada Integral – 40h	E-41-A	Efetivo
42	Professor de Educação Infantil - Jornada Parcial – 20h	E-9	Efetivo
292	Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h	E-15	Efetivo
7	Professor “II” – Educação Física – 20h	E-14	Efetivo
8	Professor “II” – Educação Artística – 20h	E-14	Efetivo
5	Professor “II” – Português – 20h	E-14	Efetivo
5	Professor “II” – Matemática – 20h	E-14	Efetivo
5	Professor “II” – História – 20h	E-14	Efetivo
5	Professor “II” – Geografia – 20h	E-14	Efetivo
5	Professor “II” – Ciências – 20h	E-14	Efetivo
29	Auxiliar de Apoio Administrativo	E-11	Efetivo
17	Orientador de Informática	E-29	Efetivo
42	Agente Escolar	E-2	Efetivo
91	Auxiliar de Desenvolvimento da Educação	E-2	Efetivo
40	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	E-2	Efetivo
52	Auxiliar de Serviços Gerais	E-1	Efetivo
678			

Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.626/11 – FLS. 2

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições específicas dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 3º Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Educação o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

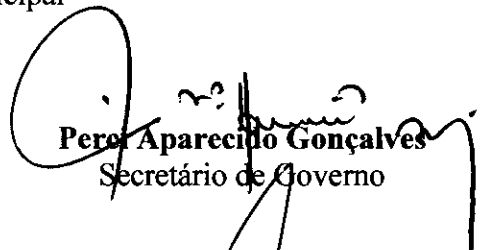
Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de novembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

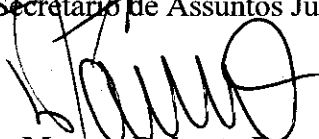
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


Pere Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos


Robson Senziani
Secretário de Finanças


Marcos Roberto Regueiro
Secretário de Gestão Pública


Maria Geny Borges Ávila Horle
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de novembro de 2011.